PROJUDI - Processo: 0012548-10.2004.8.16.0030 - Ref. mov. 197.4 - Assinado digitalmente por Claudia Canzi
11/03/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: MATRICULA IMOVEL

PROJUDI - Processo: 0012548-10.2004.8.16.0030 - Ref. mov. 173.4 - Assinado digitalmente por Claudia Canzi
25/01/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: MATRICULA

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:25/01/2023 15:07:16

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 821 - 3.º AND.
CONJ. 301 - FONES: 72-2234 - 72-1009
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
OFICIAL TITULAR
C P F 004.147.519-49

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº 12.783

RUBRICA

Lote de terras urbano nº12(doze), da quadra nº05(cinco), do Loteamento "Jardim América", situado nesta Cidade, Município e Comarca, com as dimensões de 12,50x50,00metros, ou sejam 625,00m2(seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, com as divisas e confrontações seguintes:-Pela frente, com a rua Quatro; de um lado, com o lote nº11; de outro lado, com os lotes 13, 14 15 e parte do lote nº16; e, aos fundos, com o lote nº20. Havido pelo Registro nº63, do Livro nº8-A, de Loteamentos deste Ofício. O referido é -- verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 06de junho de 1979.-.-.-.-.-.-.-.

PROPRIETÁRIO:-ANTONIO FERREIRA DAMIÃO NETTO e sua mulher Dna. MARIA MONTEIRO FERRAZ DAMIÃO, brasileiros, casados, ele advogado, ela do lar, residentes nesta Cidade, ele filho de Manoel F. Damião e Assunta V. Damião e ela filha de Osvaldo D. Ferraz e Maria M. Ferraz, inscritos no CPF. sob nº004.144.849-91.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

R-01/ 12.783 :- VENDIDO o imóvel da presente, em sua totalidade, - em favor de JOÃO ESTEVAN HAB, brasileiro, solteiro, maior, do co-- mércio, residente e domiciliado nesta Cidade, filho de Estevan -- Hab e Josalina Pessoa Hab, inscrito no CPF. sob nº414.684.579-34,- por Escritura Pública de compra e venda, lavrada às fls.39, do livro nº82-N, em data de 25 de maio de 1979, nas notas do 2ºTabelião desta Cidade, Sr.Carlos Luiz Samways, pelo valor de Cr$8.000,00(oito mil cruzeiros). Condições constantes da Escritura. Talão de Sisa nº1726176-1, no valor de Cr$900,00. D/Cr$1.482,00. O referido é - verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 06 de junho de 1979.-.-.-(DSOI).-

R-02/12.783:- VENDIDO o imóvel constante da presente, em sua totalidade, em favor do sr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, brasileiro,- viúvo, do comércio, residente nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº313.122-Pr., inscrito no CPF. sob nº213.290.609-20, - por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls.13 do Li-/ vro nº95-N, em data de 20 de junho de 1980, nas notas do 2º Tab. - desta cidade, sr. Carlos Luiz Samways, pelo valor de Cr$10.000,00 - (dez mil cruzeiros), não havendo condições. Demais condições, constantes da Escritura. Talão de sisa nº2103835-0, no valor de Cr$1. - 500,00. D/Cr$2.374,00. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 14 de julho de 1980.-.-.-.-.-(DSOI).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-/LTL/.-

R-03/12.783- VENDIDO o imóvel da presente, em favor de MARIANO JAVIER RODRIGUEZ, brasileiro, menor impubere, filho de Miguel Angel/ Rodrigues e Elsa Ester Lucero, neste ato representado por seu pai/ Sr.Miguel Angel Rodrigues, argentino, casado, comerciante, residente em Porto Iguazu, República da Argentina, isento do CPF. MF. por residir fora do pais, por Escritura Pública de compra e venda, lavrada às fls.023, livro nº139-N, em data de 24 de fevereiro de 1983 nas notas do 2º Tabelionato desta Cidade, Sr. Carlos Luiz Samways, pelo valor de CR$200.000(duzentos mil cruzeiros), não havendo condições. Talão do ITBI sob nº2911737-2, no valor de CR$12.000. D/VRC 0,900-Cz$152,73+Estado-Cz$30,54 à CPC-Cz$7,63. O referido é verdade Foz do Iguaçu, 12 de março de 1986.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-(DSOI).-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que por orientação da Corregedoria Geral da Justiça, **fica encerrada a presente FICHA DE MATRÍCULA**, por estar fora dos padrões adotados por ocasião da informatização desta Serventia da Justiça.
O referido é verdade.
Foz do Iguaçu, 28 / 01 / 2009

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 12.783-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFL 88X4M MYNUS 6WDKK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXL9 6CQ6A SKJAV 4DKVA

PROJUDI - Processo: 0012548-10.2004.8.16.0030 - Ref. mov. 197.4 - Assinado digitalmente por Claudia Canzi
11/03/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: MATRICULA IMOVEL

PROJUDI - Processo: 0012548-10.2004.8.16.0030 - Ref. mov. 173.4 - Assinado digitalmente por Claudia Canzi
25/01/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: MATRICULA

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:25/01/2023 15:07:16

CONTINUAÇÃO

EM BRANCO

SEGUE

PARA SIMPLES CONSULTA • NÃO VALE COMO CERTIDÃO
WWW.REGISTRADORES.ONR.ORG.BR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFL 88X4M MYNUS 6WDKK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXL9 6CQ6A SKJAV 4DKVA

PROJUDI - Processo: 0012548-10.2004.8.16.0030 - Ref. mov. 197.4 - Assinado digitalmente por Claudia Canzi
11/03/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: MATRICULA IMOVEL

PROJUDI - Processo: 0012548-10.2004.8.16.0030 - Ref. mov. 173.4 - Assinado digitalmente por Claudia Canzi
25/01/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: MATRICULA

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:25/01/2023 15:07:16

LIVRO 02 | MATRÍCULA 12.783 | RUBRICA | FICHA 02

CONTINUAÇÃO

R-04/12.783:- (Protocolo 105014 - em 20/01/2009)
PENHORADO o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor da **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CGC. do MF. sob n.º 76.206.606/0001-40, conforme Termo de Penhora extraído dos Autos de Execução Fiscal nº267/2004, expedido pela 3ª Vara Cível desta Cidade, em data de 22 de abril de 2008, pelo valor de R$838,76. Nas condições dos autos. (Arq. nº2009/0237). Dispensado do pagamento antecipado de Funrejus de acordo com o Provimento 140 – item 16.5.5. (mandados trabalhistas e executivos fiscais, sendo neste caso, solicitada a oportuna inclusão das despesas na conta de liquidação). C-R$40,01/378VRC. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 28 de janeiro de 2009.-.-.-.-.-.-MLG

R-05/12.783:- (Protocolo 120228 - em 18/11/2011)
PENHORADO o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor do **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - FAZENDA PÚBLICA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.206.606/0001-40, conforme Mandado de Registro de Penhora extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 389/2008, expedido pela 1ª Vara Cível desta Cidade, em data de 22 de agosto de 2001, pelo valor de R$ 1.306,67. Nas condições dos autos. (Arq. nº2011/5193). Dispensado do pagamento antecipado de Funrejus de acordo com o Prov. 174 – item 16.5.5 (mandados trabalhistas e executivos fiscais, sendo neste caso, solicitada a oportuna inclusão das despesas na conta de liquidação). C-R$ 53,30/378 VRC + R$ 2,69 de Funarpen + R$ 1,41 de Prenotação + R$ 0,99 de Arquivamento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 24 de novembro de 2011.-.-.-MLG

R-06/12.783:- (Protocolo 141015 - em 09/03/2015) - **USUCAPIÃO - TRANSFERIDO** o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor de **SOLONITA DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, com inscrição no CPF/MF sob nº 616.077.119-15 e Documento de Identificação sob nº 4.491.932-0-SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Bolívia, nº 193, Jardim América, nesta cidade, conforme **MANDADO DE REGISTRO DE USUCAPIÃO**, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Judicial desta Comarca, em data de 27 de fevereiro de 2015, extraída dos Autos de Usucapião Extraordinária nº0028764-65.2012.8.16.0030, sendo o valor da causa de R$4.708,44. Isento de do pagamento do ITBI. Isento de Funrejus de acordo com a Lei Estadual nº12.604, de 02/07/1999 – art. 3º - VII – b – 17 (Isento do pagamento do ITBI ou ITCMD) e Isento da DOI (IN. SRF nº473-V). Arquivo **(2015/141015).** C- Justiça Gratuita. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 18 de março de 2015.- .JT

R-07/12.783:- (Protocolo 160811 - em 15/08/2018) - **USUCAPIÃO - TRANSFERIDO** o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor de **LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA**, serralheiro, com inscrição no CPF/MF sob nº 016.737.799-05 e Documento de Identificação sob nº 3.101.193-0-SSP-PR, e sua mulher Sra.**GISELA MARCONDES DA SILVA**, do lar, com inscrição no CPF/MF sob nº 008.358.909-02 e Documento de Identificação sob nº 7.151.148-0-SSP-PR, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em 19/7/1986, residentes e domiciliados à Rua Bolívia, nº 193, Jardim América, nesta cidade, conforme **MANDADO DE REGISTRO DE USUCAPIÃO**, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Judicial desta cidade,

SEGUE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFL 88X4M MYNUS 6WDKK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXL9 6CQ6A SKJAV 4DKVA

PROJUDI - Processo: 0012548-10.2004.8.16.0030 - Ref. mov. 197.4 - Assinado digitalmente por Claudia Canzi
11/03/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: MATRICULA IMOVEL

PROJUDI - Processo: 0012548-10.2004.8.16.0030 - Ref. mov. 173.4 - Assinado digitalmente por Claudia Canzi
25/01/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: MATRICULA

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:25/01/2023 15:07:16

CONTINUAÇÃO

PROJUDI, em data de 23 de maio de 2018, extraída dos Autos de Usucapião nº0037338-72.2015.8.16.0030, de Procedimento Ordinário – Usucapião, sendo o valor da causa de R$1.000,00. **Réu – Solonita da Silva,** Isento de do pagamento do ITBI. Isento de Funrejus de acordo com a Lei Estadual nº12.604, de 02/07/1999 – art. 3º - VII – b – 17 (Isento do pagamento do ITBI ou ITCMD) e Isento da DOI (IN. SRF nº473-V). Arquivo **(2018/160811).** Efetuada consulta em nome das partes, na **CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens**, com código (hash) nº 3d88. 155d. 5800. b6ac. 46fb. b51e. 32f8. 1cee. d718. ef83 //56da. 8ae7. 219d. ce90. 5b75. b9b2. 12f2. 9448. 7439. baee //73ca. 98fe. 8104. 64d0. 734b. cf3c. 45bf. 1ed2. 554b. 8b73, dando cumprimento ao art. 14, Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça. Custas- Isento - Justiça Gratuita. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 30 de agosto de 2018.- JT/

F

AV-08/12.783:- (Protocolo 163225 - em 23/01/2019) - **AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE REGISTROS** - Certifico e dou fé, que de conformidade com a Mensagem Eletrônica expedida em data de 18 de janeiro de 2019, nos **Autos de Ação Declaratória de Nulidade nº 0037338-72.2015.8.16.0030,** por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, **FICAM CANCELADOS OS R-06 e R-07, DESTA MATRICULA, e restabelecida a propriedade em favor de MARIANO JAVIER RODRIGUEZ, já qualificado no R-03/12.783.** Isento da antecipação do Funrejus e dos emolumentos por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita, ressalvado o disposto no Artigo 12, da Lei nº 1.060/50. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 04 de fevereiro de 2019.-DNV/

R-09/12.783:- (Protocolo 181781 - em 09/11/2021) - **REGISTRO DE PENHORA - PENHORADO** o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor do **MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - FAZENDA PÚBLICA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.206.606/0001-40, conforme Mensagem Eletrônica expedida nos **Autos de Execução Fiscal nº 0008672-61.2015.8.16.0030**, pela 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, por ordem do Meritíssimo Juiz de Direito Doutor Rodrigo Luis Giacomin, em data de 01 de outubro de 2021, pelo valor de R$ 2.611,49 (dois mil, seiscentos e onze reais e quarenta e nove centavos), onde figura como executado: **MARIANO JAVIER RODRIGUEZ,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua Bolívia, nº 193, Jardim América, nesta cidade. Nas condições dos autos. (Arquivo nº **2021/181781**). Encaminhado o **Ofício nº 481/2021,** ao Juízo competente solicitando a inclusão dos valores devidos ao **FUNREJUS** que importam em R$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos), de conformidade com o que dispõe o Artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, bem como, ao **FADEP – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública** que importam em R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), e às custas que importam em Selo Funarpen: F474J.uDqPI.woWyO-sNfq2.4zVTX. Custas-R$ 82,03/378 VRC + Prenotação R$ 7,53 + Arquivamento R$ 6,85. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 08 de dezembro de 2021.-DNV/

SEGUE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTFL 88X4M MYNUS 6WDKK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXL9 6CQ6A SKJAV 4DKVA